



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO**  
**DISTRITO FEDERAL**

Gerência de Insumos e Logística  
 Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio

**ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO**

Nº 1/2019 - IGESDF/DILOG/GERIL/COALP

**Unidade Responsável** pelo GERÊNCIA DE INSUMOS E LOGÍSTICA  
**ET:**

**Unidade Solicitante:** COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

**Responsável pelo** WEMERSON LOPES DA SILVA **Matrícula:** 138  
**ET:**

**Contato / Ramal:** (61) 3550-9137

**E-mail:** almoxarifado@igesdf.com.br

**1. OBJETO**

1.1. Contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de **pulseiras de classificação de risco**, cores variadas, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:**

Lote	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mensal / Demanda Mensal	Quantidade Total / Demanda Solicitada
1	2259	<b>PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AMARELA</b> , APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, MATERIAL: FIBRA DE	UNIDADE	17.000 UNIDADES	51.000 UNIDADES

		<p>POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO: DIMENSÃO:2,0 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO). COM LOGO MARCA DO IGESDF (ANEXO 1).</p> <p>CARACTERÍSTICAS: POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ANTI-ALÉRGICA, MACIA E RESISTENTE, LACRE COM FECHAMENTO AUTO COLANTE, MEDIDA: 24 X 2CM. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO SE APLICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UNID).</p>			
1	2255	<p><b>PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA,</b>  APLICAÇÃO:  IDENTIFICAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, MATERIAL:FIBRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO: DIMENSÃO:2,0 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO). COM LOGO MARCA DO IGESDF (ANEXO 1).</p> <p>CARACTERÍSTICAS: POLIPROPILENO , DESCARTÁVEL, ANTI-ALÉRGICA , MACIA E RESISTENTE, LACRE COM FECHAMENTO AUTO COLANTE, MEDIDA: 24 X 2CM. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO SE APLICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UNID)</p>	UNIDADE	18.000 UNIDADES	54.000 UNIDADES
1	2256	<p><b>PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO LARANJA,</b></p>	UNIDADE	9.700 UNIDADES	29.100 UNIDADES

		<p>APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, MATERIAL:FIBRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO: DIMENSÃO:2,0 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO). COM LOGO MARCA DO IGESDF (ANEXO 1). CARACTERÍSTICAS: POLIPROPILENO , DESCARTÁVEL, ANTI-ALÉRGICA, MACIA E RESISTENTE, LACRE COM FECHAMENTO AUTO COLANTE, MEDIDA: 24 X 2CM. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO SE APLICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UNID).</p>			
1	2263	<p><b>PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO VERMELHA</b>, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, MATERIAL: FIBRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO: DIMENSÃO: 2,0 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO). COM LOGO MARCA DO IGESDF (ANEXO 1). CARACTERÍSTICAS: POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ANTI-ALÉRGICA, MACIA E RESISTENTE, LACRE COM FECHAMENTO AUTO COLANTE, MEDIDA: 24 X 2CM. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO SE APLICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA,</p>	UNIDADE	6.500 UNIDADES	19.500 UNIDADES

		UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UNID).			
1	986	<p><b>PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, MATERIAL: FIBRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO: DIMENSÃO:2,0 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO). COM LOGO MARCA DO IGESDF (ANEXO 1).</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS: POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ANTI-ALÉRGICA, MACIA E RESISTENTE, LACRE COM FECHAMENTO AUTO COLANTE, MEDIDA: 24 X 2CM. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO SE APLICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UNID).</b></p>	UNIDADE	6.600 UNIDADES	19.800 UNIDADES

**Dos prazos:**

2.1.1. O material deverá ser entregue de forma imediata.

**2.2. Do local de entrega das aquisições:**

<b>Endereço Hospital de Base</b>
----------------------------------

Almoxarifado do IGESDF, com sede na SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 08h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, dias úteis.
--

**2.2.1.**

Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

**2.3. Da análise prévia de amostra do produto:**

2.3.1. Será necessária análise de amostra.

2.3.2. As amostras serão analisadas por comissão técnica competente, formada por no mínimo 3 integrantes, indicados pela Gerência de Enfermagem.

2.3.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail ou publicação no site do IGESDF.

2.3.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

2.3.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras e Contratos do Hospital de Base, no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min, em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará ou descartará as amostras.

## 2.4. **Das condições das aquisições:**

2.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar lacrada e em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: marca do fabricante, especificação, quantidade, data de fabricação, número do lote, data de validade, número do registro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.

c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, poeira, luz).

2.4.2. O material deverá ser entregue acompanhado de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa e conforme definido no item 2.

2.5. Para o lote **LOTE 01** deverá especificar o valor unitário de cada item pertencente ao **LOTE**, entretanto deverão ser ofertados por **VALOR GLOBAL DO LOTE** (agrupamento de itens), ou seja, mesmo o valor sendo referente a um item do lote, só será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a menor soma de todos os itens do citado lote.

2.5.1. A justificativa para tal sistemática se dá em virtude da necessidade de padronização.

## 3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

### 3.1. **Situação Atual (Problematização)**

A aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo do IGESDF. Essa aquisição justifica-se pela essencialidade deste material na rotina do Pronto Socorro do Hospital de Base e da Unidade de Pronto Atendimento, contribuindo para o atendimento prioritário aos pacientes, que correm risco de morte, assim como os potenciais riscos conforme as cores indicativas da classificação. As pulseiras são imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

Estes produtos são utilizados nos setores de classificação de risco de todo IGESDF, tais que o perfeito funcionamento dos setores requisitantes ficaria em estado crítico, quando, interrompido pela falta destes produtos.

A falta deste material pode inviabilizar a realização de identificação dos pacientes que necessitam de intervenção médica e de cuidados de enfermagem, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, paralelo ao processo de escuta qualificada e tomada de decisão baseada em protocolo.

Considerando que, as unidades de emergências não devem ser procuradas para solicitação de atestados médicos, solicitação ou renovação de receitas controladas, troca de pedidos de exames, realização de check-up, troca de sondas, chamada de especialistas ou consultas de rotina (eletivas), as pulseiras auxiliam na organização do sistema, destinando casos que podem ser resolvidos nas unidades de atendimento da rede básica de saúde.

Considerando ainda a disponibilização de insumos à rede que compõem o IGESDF, o quantitativo atual em estoque não consegue mais atender as demandas das unidades do IGESDF, e assim, tão somente a necessidade do Hospital de Base, e que o quantitativo em estoque suprirá apenas pelos próximos 02 meses, resultando em desabastecimento deste material.

Por fim, considerando também que o processo regular em andamento, sob o pregão número 04016-00010722/2019-72, foi dado como **fracassado** devido a aos valores estarem bem acima dos preços de referência e por não haver mais nenhuma empresa no sistema, iniciamos este processo para aquisição emergencial.

### 3.2. **Consequências**

Este *déficit* compromete sobremaneira a qualidade da assistência e segurança ao atendimento do paciente, pois evita a classificação das queixas dos usuários que demandam os serviços de urgência/emergência, impactando na identificação dos que necessitam de atendimento médico mediato ou imediato;

### 3.3. **Justificativa do quantitativo a ser adquirido**

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 3 (três) meses, sendo que foram levados em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital de Base, atendendo as UPAS Norte e o Hospital Regional de Santa Maria, atendendo as UPAS Sul, calculado através da Ficha de Estoque (MVSoul).

## 4. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### 4.1. **Documentos de Habilitação Jurídica**

4.1.1. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- a. Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- f. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
- i. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;
- j. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em características e quantidades, ao do objeto do item em disputa.

k. quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do Item em disputa informado no Item 2.1 deste elemento técnico;

l. para comprovação do quantitativo referido na alínea "k" será admitido o somatório de atestados;

m. quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do Item em disputa.

4.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir o objeto deste Elemento Técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a fornecimento.

5.1.1. Ao emitir a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 2, e os requisitos definidos no item 7.

5.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo IGESDF, por meio do endereço eletrônico, no prazo de até 24 horas.

5.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

5.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

5.4.1. Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Esta comunicação não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

5.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

5.7. Substituir, após solicitação da unidade do IGESDF responsável pela fiscalização, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

5.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

5.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

5.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

5.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

5.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 6.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 6.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.5. Garantir o contraditório e a ampla defesa;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.
- 7.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.
- 7.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
  - a. Nota Fiscal;
  - b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d. Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.
- e. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a



legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

f. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

7.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## 8. PROPOSTA

8.1. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

- a. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;
- b. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 2;
- c. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- d. Quantidade(s) do(s) produto(s);
- e. Marca e modelo do objeto;
- f. Nome comercial;

8.2. O valor total proposto pelo **LOTE** deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

## 10. PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial deste Elemento Técnico poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Elemento Técnico e/ou Instrumento Contratual e/ou instruções;

III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

10.2. Casos de Multas:

10.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 10 dias.

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) (por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida) OU (sobre o valor total da contratação), cumulativamente ao subitem 10.2.1, em caso de atraso superior a 10 dias.

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

10.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

10.3. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

10.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irretroatável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

11.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Brasília/DF, 11/novembro/2019

### **Identificação do responsável pela unidade solicitante:**

**Wemerson Lopes da Silva**

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio

Matrícula: 138

### **Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:**

**Guilherme Garcia Azevedo**

Assistente Administrativo

Matrícula: 2189

### **Identificação do gerente do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:**

**Waléria Alves de Azevedo**

Gerente de Insumos e Logística

Matrícula: 4.573

**Aprovação e Autorização do Diretor(a) da unidade que elaborou o Elemento Técnico:**

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Diretoria de Logística e Serviços, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**Karinne Borges Mesquita**

Diretora de Logística e Serviços

Matrícula: 4.163



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GARCIA AZEVEDO - Matr. 0000218-9, Assistente Administrativo(a)**, em 29/11/2019, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON LOPES DA SILVA - Matr.0000013-8, Coordenador(a) de Almoxarifado e Patrimônio**, em 29/11/2019, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALERIA ALVES DE AZEVEDO - Matr.0000457-3, Gerente**, em 03/12/2019, às 08:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARINNE BORGES MESQUITA - Matr.0000416-3, Diretor(a)**, em 10/12/2019, às 08:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=31269009)  
verificador= **31269009** código CRC= **B38CFCAE**.

**"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"**SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
33151664